Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro
Sarzedo - Minas Gerais - CEP:32450-00
Tel: (31) 3577-8000 Ramal: 212

VEREADOR
Ferretti
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.
CONSTRUINDO UMA NOVA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 1
ASS.

PROJETO DE LEI 13 /2022

"Declara de Utilidade Pública a Instituição PENHAROL FUTEBOL CLUBE SARZEDO e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Penharol Futebol Clube Sarzedo, devidamente constituída de pleno e regulamentada desde 05 de agosto de 2015, com a Inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº: 24.273.994/0001-88, atestada como uma entidade não remunerada, garantida pelos membros de sua diretoria pelo exercício exclusivo de suas funções, a não distribuição de lucros, vantagens ou bonificações a outrem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarzedo, 07 de março de 2022.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI

VEREADOR-PP

Vereadores: Estevam Lourenço Neto – SD

Gabriele Valeska Henriques – CID

Antonio Lucena Alves – PP

Edmilson Miguel Julio – AVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 11 / 03 /20 22
Hora: 14 : 30
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

31 98748-1788 @FERRETTIRODRIGO FERRETTIRODRIGO591@GMAIL.COM

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro
Sarzedo - Minas Gerais - CEP:32450-00
Tel: (31) 3577-8000 Ramal: 212

VEREADOR
Ferretti
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.
CONSTRUINDO UMA NOVA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 2
ASS.

JUSTIFICATIVA

A Instituição Penharol Futebol Clube Sarzedo, foi devidamente registrada no ano de 2015, contudo, foi fundada desde 2007. A Instituição tem como por diversos objetivos, a melhoraria da sociedade como um todo. Atualmente, o Clube Penharol é o atual Campeão do Futebol Feminino Amador de Minas Gerais, trabalhando para inclusão das mulheres nos esportes, mas, principalmente, acolhendo as mulheres para um grupo do qual faça as mesmas se sentirem importantes, participativas, praticantes de atividades e constitui-las a ter um aspecto físico forte e especialmente um aspecto mental firme, afastando possíveis casos de depressão.

O acolhimento se estende a toda classe e idade, raça e cor, afasta a violência dos lares e ensina aos menores a não praticar o bullying e ampara aqueles que sofrem com as práticas do mesmo. A Instituição também garante um acompanhamento médico das atletas, do qual já foi até passível de descoberta de doenças e futuras enfermidades.

Insta ressaltar que, a Instituição sobrevive através de doações e aporte financeiro dos próprios diretores, membros e cidadãos do município, assim garante as condições básicas para a pratica do Esporte, sempre visando manter a operação do clube, afastando qualquer indicio de lucro.

Sendo assim, a declaração de utilidade de pública do Penharol necessita ser reconhecida, para que amplie as ofertas de benefícios.

Câmara Municipal de Sarzedo, 07 de março de 2022.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI

VEREADOR-PP

Vereadores: Estevam Lourenço Neto – SD

Gabriele Valeska Henriques – CID

Antonio Lucena Alves – PP

Edmilson Miguel Júlio – AVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS - FLS: 3 ASS.

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
MGP2100423459

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
PENHAROL FUTEBOL CLUBE SARZEDO	24.273.994/0001-88

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG50175155 - 24273994000188

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
REGINALDO GUIMARAES CAMARA	830.059.006-49
LOCAL E DATA: 28/05/2021	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro Civil E Notas

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de REGINALDO GUIMARAES CAMARA em testemunho da verdade.
Sarzedo/Sarzedo-MG, 28 de maio de 2021
SELO DE CONSULTA: EM796366
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0132.9407.7065.6917
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: JOAO MARCUS SILVEIRA - Escrevente
Emol.: R$ 5,82 - Tx.Judic.: R$ 1,81 - Total: R$ 7,63 - ISS: R$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br.

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS MG

Nº DA ETIQUETA A8H750307

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Escrevente Autorizada

Imprimir

Lorena M. Domingueti da Silva
Escrevente Autorizado

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 4
ASS.

ATA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA **PENHAROL FUTEBOL CLUBE SARZEDO**

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte um. As dezenove horas, reunira-se na sede do clube situada na Rua Z, Nº 159, Bairro Serra Azul, município de Sarzedo, CEP 32450-000, Minas Gerais, com a presença de jogadores, desportistas e moradores com objetivo de eleger através de votação uma nova diretoria para agremiação **PENHAROL FUTEBOL CLUBE SARZEDO**. E após aclamação ficou assim composta a diretoria empossando como

Presidente, o Senhor Reginaldo Guimaraes Camara, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Z, Nº 159, Bairro Serra Azul, município de Sarzedo, CEP 32450-000, Minas Gerais, portador do documento RG M-5.815.392 e CPF 830.059.006-49, tendo como

Vice-Presidente, o senhor Afonso Primo dos Santos, brasileiro, casado, Líder técnico, residente a Rua U, Nº89, bairro Serra Azul, município de Sarzedo, CEP 32450-000, Minas Gerais, portador do documento RG MG-7.796.656 e CPF 006.998.436-00, e

Primeiro Secretário, Rafael Mota Cardoso, brasileiro, casado, protético, residente a Rua Santa Margarida, Nº197, Bairro Santa Rita, município de Sarzedo, Minas Gerais, CEP 32450-000, portador do documento RG MG 11.583.756, e CPF 014.697.556-10, e

Segundo Secretário, Robson Douglas Faria Melo, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente a Rua Elza da Silva Melo, Nº 233, Bairro Bandeirinhas, município de Betim, CEP 32450-000, Minas Gerais, portador RG 3651090 e CPF 102.549.306-03, e

Primeiro Tesoureiro, Marcelo Edivaldo dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Bruno Leonardo Pinheiro Evangelista, Nº149, Bairro Dea Marly, município de Ibirité, CEP 32412-102, Minas Gerais, portador do documento RG MG 6.305.663 e CPF 970.454.466-91, e

Segundo Tesoureiro, Lucas Mateus Firmiano da Silva, brasileiro, solteiro, operador de máquina industrial, Beco Anchieta, Nº 89, Bairro Jardim Anchieta, município de Sarzedo, CEP 32450-000, Minas Gerais, portador do documento RG MG-19.748.863 e CPF 136.266.866-47, e

Diretora Técnica, Deisiele Laiane Santos, divorciada, corretora de imóveis, residente a Rua Três Irmãos, Nº719, Bairro Palmeiras, Nº 559, município de Mario Campos, CEP 32470-000, Minas Gerais, portador do documento RG MG-14.008.200 e CPF 073.636.626-14, e

Diretor Social, Lais Freitas Camara, brasileira, solteira, metroviária (ASO), residente a Rua Z, Nº 159, Bairro Serra Azul, município de Sarzedo, CEP 32450-000, Minas Gerais, portador do documento RG 19.248.925 e CPF 139.341.096-08. Logo após foram nomeados os membros do conselho fiscal sendo

Lorena M. Domingues da Silva
Escrevente Autorizada

Jacqueline Riego
Oficial Substituta
de Registro

CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 5
ASS.

Primeiro Membro do Conselho Fiscal, Fabio Mota Cardoso, brasileiro, solteiro, metalúrgico, residente a Rua Cardeal, Nº95, Bairro São Joaquim, município de Sarzedo, Minas Gerais, CEP 32450-000, portador do documento MG - 11.583.749 e CPF 057.086.586-73, e

Segundo Membro do Conselho Fiscal, Gilmar Hilario Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente a Rua Cristo Rei, Nº260, Bairro Cachoeira, município de Sarzedo, Minas Gerais, CEP 32450-000, portador do documento RG M-2.221.828 e CPF 50.595.717.691, e

Terceiro Membro do Conselho Fiscal, Luanna Felix Vieira, brasileira, solteira, repositora, residente a Avenida Floresta, Nº545, Bairro Campo Verde, município de Mario Campos, Minas Gerais, CEP 32470-000, portador do documento RG MG 15.312.448, e CPF 106.308.776-70, sendo

Membros Suplentes do Conselho Fiscal Tamires Aparecida Rezende Nogueira, brasileira, solteira, técnica em saúde bucal, residente a Rua Santa Margarida, Nº197, Bairro Santa Rita, município de Sarzedo, Minas Gerais, CEP 32450-000, portador do documento RG MG-18.579.883 e CPF 134.829.116-81 e

Marcos Vinicius Ribeiro de Souza, brasileiro, solteiro, professor, residente a Rua Z, Nº159, Apartamento D, município de Sarzedo, Minas Gerais, CEP 32450-000, portador do documento RG MG 18514086 e CPF 122.060.926-97 e

Laisa Diniz Amaral, brasileira, solteira, personal, trainer, residente a Rua Manoel José Campos, Nº 223, Bairro Centro, município de Mario Campos, CEP 32470-000, Minas Gerais, portador do documento RG MG-16.757.672 e CPF 115.701.706-14.

Sendo assim declaro empossados a nova diretoria do **PENHAROL FUTEBOL CLUBE SARZEDO**. Logo após foi realizado uma leitura e aprovação da alteração do estatuto. Sendo assim não havendo mais nada a se tratar foi encerrada a reunião as 21 horas do ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte um. Assim eu **Marcelo Filipe Madeira** lavrei esta ata no qual todos assinam de direitos e os que queiram assinar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 6
ASS.

MODELO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA AUTORIDADE

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a Instituição PENHAROL FUTEBOL CLUBE SARZEDO, nesta cidade de SARZEDO, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 24.273.994/0001-88, está em pleno e regular funcionamento desde 05 de agosto de 2015, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas, com mandato de 01 de março de 2021 a 01 de ,março de 2025, constituída dos seguintes membros da diretoria:

Presidente: Reginaldo Guimaraes Camara,
Vice-Presidente: Afonso Primo dos Santos,
Primeiro Secretário: Rafael Mota Cardoso,
Segundo secretário: Robson Douglas Faria Melo,
PrimeiroTesoureiro: Marcelo Edivaldo dos Santos,
Segundo Tesoureiro: Lucas Mateus Firmiano,
Diretora Tecnica: Deisiele Laiane Santos,
Diretor social: Lais Freitras Camara,
Membros do conseho fiscal: Fabio Mota Cardoso
Gilmar Hilario Ribeiro
Luanna Felix Vieira
Tamires Aparecida resende
Marcos Vinicius Ribeiro de Souza
Laisa diniz Amaral

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Sarzedo, 20 de janeiro de 2022.

_____

Prefeito Municipal de Sarzedo

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ E DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO COM OS VEREADORES, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO PARA DISCUSSÕES SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2022, E OS PROJETOS DE LEI 13,17, 18, 19 E 21 DE 2022.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30min. (nove horas e trinta minutos), no Plenário desta Casa Legislativa, situada a Rua: Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, número 199, Bairro: Vila Satélite, na cidade de Sarzedo/MG, reuniram-se os Vereadores; José Luiz de Santana, Daniela Cristina Teixeira Salles, Gabriele Valeska Henriques, Gilberto José da Silva, José Estevam Lourenço Neto, Marcos Antônio de Almeida e Rodrigo Antônio Ferretti. Representantes do Poder Executivo, a saber: Procurador Dr. Marco Tulio Batista Salomão; Senhora Valdirene Lacerda, Superintendente do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS) e o Secretário de Planejamento, Senhor Jarbas Vieira da Silva. Servidores do Poder Legislativo: Dr. Eliel Aguiar Baeta, Sra. Luana Batista Cardoso, Sra. Giselle Moreira, Sr. Gabriel Brito, Sr. Hudson Bronson e o Sr. Alexandre Valentim, Assessor do vereador Edmilson Miguel Júlio. Aberta a reunião, todos fizeram a oração do Pai nosso e o Presidente da CCJ, Vereador José Luiz de Santana, agradeceu a presença de todos e solicitou que a Relatora da CCJ, vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, fizesse a leitura da Ata da 2ª Reunião Extraordinária da CCJ. Após a leitura da Ata, a mesma foi que colocada em única discussão, e em única votação sendo aprovada por unanimidade do presente. Continuando o Presidente da CCJ justificou a ausência do Vereador Antônio Lucena Alves por motivo de luto. Iniciando os trabalhos da reunião, o Presidente da CCJ colocou em pauta o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2022** de autoria do Poder Executivo *"Altera a Lei Complementar n°128/2018, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Fundo de Seguridade dos Servidores do Município de Sarzedo e dá outras providências".* Assim colocado em discussão fizeram o uso da palavra os vereadores José Luiz de Santana, Gilberto José da Silva; o Procurador da Câmara Dr. Eliel Aguiar Baeta Fernandes, o Procurador Municipal Dr. Marco Túlio Batista Salomão que aduziu que a proposição não trará prejuízos para o erário público, tendo em vista que o Fundo de Seguridade do Município está vinculado ao regime próprio de previdência social de caráter contributivo (RPPS). Passada

a palavra para a Senhora Valdirene Lacerda a mesma expôs a necessidade de alterar a Lei 128/2018 para adequar a legislação vigente, sendo demonstrando através de apresentação de slides. Após as discussões ficou acordado que será feita uma Emenda de redação incluindo no quadro do anexo II, do artigo 1º a nomenclatura do cargo "Médico Perito", sendo projeto discutido em outra oportunidade. Desta feita, foi colocado em pauta o **PROJETO DE LEI 21/2022** de autoria do Poder Executivo *"Altera a Lei nº36/2005, que Reestrutura o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo, e revoga dispositivos da Lei nº 713/2017 e dá outras providências"*. Colocado em discussão fizeram o uso da palavra os vereadores: José Luiz de Santana, Gilberto José da Silva, a Senhora Valdirene Lacerda que explanou aos presentes a necessidade de conceder gratificação os servidores que compõe o Conselho do FSSMS, até mesmo como forma de incentivo para maior participação dos servidores, conforme demonstrando pela mesma através de apresentação de slides. Também fizeram o uso da palavra o Procurador Municipal Dr. Marco Túlio Batista Salomão que aduziu que cada Conselho Municipal tem seu grau de dificuldade, institutos de natureza distintos, sendo necessário analisar cada um separadamente, no que concerne a gratificação. Seguindo, passou a palavra para o Secretário de Planejamento Senhor Jarbas Vieira da Silva, que informou a importância do Conselho do FSSMS para o município. Após as discussões observou-se a necessidade de fazer uma adequação no quadro do anexo I do Relatório de impacto orçamentário e financeiro, a saber: "***Onde-se lê: 2021,2022,2022 Leia-se: 2022, 2023 e 2024***", ficando a matéria para ser discutida, em outra oportunidade, por esta Casa Legislativa. Prosseguindo foi colocado em discussão o **PROJETO DE LEI 19/2022** "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de veículos oficiais e a serviço da Administração Pública e dá outras providências*", de autoria dos vereadores José Luiz de Santana, Marcos Antônio de Almeida e Daniela Cristina Teixeira Salles. Durante a discussão, fizeram o uso da palavra os vereadores José Luiz de Santana, Gabriele Valeska Henriques; O procurador Municipal Dr. Marco Túlio Batista Salomão que se posicionou favorável ao projeto e solicitou aos Pares que caso tenham conhecimento de alguma denúncia ou irregularidade no uso dos veículos de uso do Poder Executivo que encaminhe para a Procuradoria Municipal para que o fato seja esclarecido. Após as discussões, o Parecer favorável da CCJ foi colocado em única discussão, em única votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando com os trabalhos desta reunião foi colocado em pauta ***PROJETO* DE LEI 18/2022** de autoria do Poder Executivo *"Institui a Operação Consorciada "TREVO QUINTAS DA JANGADA",*

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

estabelece diretrizes urbanísticas para a área indicada, prevê mecanismos para a sua implantação e dá outras providências". Logo fizeram o uso da palavra durante a discussão os vereadores: José Luiz de Santana, Rodrigo Antônio Ferretti, José Estevam Lourenço Neto, Gilberto José da Silva e Daniela Cristina Teixeira Salles, bem como o Procurador Municipal e o Secretário de Planejamento, Senhor Jarbas Vieira da Silva no qual citaram a importância do Projeto para o município tendo em vista que nos últimos anos vem desenvolvendo projetos e ações necessárias à execução de importantes obras de mobilidade urbana, que é a duplicação da Rodovia MG 040 em território municipal, e a construção dos trevos de acesso à região dos bairros Quintas da Jangada e Quintas da Lagoa, bem como do trevo de acesso aos Bairros Santa Rosa e Santa Rita, esclarecendo, assim, as dúvidas levantadas pelos Exmos. senhores vereadores, ficando acordado , entre os presentes, que será agendada outra reunião para dar andamento a tramitação da proposição, no qual ficou acordado que o Executivo apresentará projeto para maiores esclarecimentos. Dando seguimento aos trabalhos da presente reunião o Presidente da CCJ colocou o **PROJETO DE LEI 17/2022** de autoria do Poder Executivo *"Dá denominação a equipamento público correspondente ao Parque Ambiental, neste Município."* Assim colocado em discussão fizeram o uso da palavra os vereadores: José Luiz de Santana, José Estevam Lourenço Neto, Gilberto José da Silva; Rodrigo Antônio Ferretti; O Procurador Municipal e o Secretário de Planejamento, Senhor Jarbas Vieira da Silva. Após as discussões o Parecer favorável foi colocado em única discussão, em única votação, sendo o parecer conjunto da CCJ e da Comissão de Meio Ambiente, Esporte Cultura, Lazer e turismo, aprovado por unanimidade. Em continuidade foi colocado em discussão o **PROJETO DE LEI 13/2022** *"Declara de Utilidade Pública a Instituição PENHAROL FUTEBOL CLUBE SARZEDO e dá outras providências", de autoria dos vereadores Rodrigo Antônio Ferretti, Jose Estevam Lourenço Neto, Gabriele Valeska Henriques, Antônio Lucena Alves e Edmilson Miguel Júlio.* Colocado em discussão fizeram o uso da palavra os vereadores: Rodrigo Antônio Ferretti, José Luiz de Santana, Daniela Cristina Teixeira Salles, Gilberto José da Silva, e o Senhor Reginaldo Guimarães Câmara, Presidente do Penharol Futebol Clube. Após as discussões, ficou acordado que será feita uma Emenda corretiva para dar melhor entendimento, no artigo 1ª do projeto, acrescendo, a saber: *"não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício exclusivo de suas funções, a não distribuição de lucros, vantagem ou bonificação a outrem".* Desta feita, não havendo dúvidas, o presente

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Parecer e a Emenda foram colocados em única discussão, em única votação nas Comissões de Constituição e Justiça e Esporte, Cultura, Lazer e turismo, sendo o parecer favorável juntamente com a Emenda aprovado por unanimidade do presente. Prosseguindo passou-se para discussão do ***PROJETO DE LEI 64/2021*** *de autoria do vereador Marcos Antônio de Almeida "Institui no Município de Sarzedo a Modalidade de Transporte Individual de Passageiros denominados táxi Lotação e dá outras providências".* O vereador Presidente da CCJ informou que será necessário prorrogar o prazo, por igual período, do Projeto de Lei 64/2021, em virtude da complexidade da matéria. Logo, o prazo colocado em única discussão, e em única votação foi aprovado por unanimidade pela CCJ.Logo, o vereador Rodrigo Antônio Ferretti fez o uso da palavra e informou aos presentes que as alterações referentes ao Projeto de Lei 01/2022 será protocolizada na Administração desta Casa para análise da CCJ e demais comissões pertinentes. Em tempo, informo, que as falas na íntegra constam no áudio da presente reunião. Não havendo mais nada a se tratar, o Presidente da CCJ, vereador José Luiz de Santana agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 12h59min, (doze horas e cinquenta e nove minutos) da qual foi lavrada a presente Ata que, será assinada pelos vereadores e demais presentes. Sarzedo em, 29 de março de 2022.

VEREADORES PARTICIPANTES

SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

FLS: 11

SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 12
ASS.

ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09HS30MIN, NESTA CASA LEGISLATIVA COM OS VEREADORES E REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO PARA DISCUSSÕES DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, A SABER: 04 DE 2022 E PROJETOS DE LEI 13,17,18,19 E 21 DE 2022.

SARZEDO, 29 DE MARÇO DE 2022.

Nº	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	ENTIDADE/SETOR
01	Valdirene Araújo L. S.	[illegible]	Fundo de Seguridade
02	Gilmar H. Ribeiro	[illegible]	TRANSARZERO
03	Marco Tulio Salomão	[illegible]	PROCURADORIA
04	José Luis de Santana	[illegible]	Câmara
05	José Osmar Lourenço Leo	[illegible]	Câmara
06	Reginaldo Guimarães Câmara		Pessoal
07	Gilberto José da Silva	[illegible]	Câmara
08	José Osmar Lourenço Leo	[illegible]	Câmara
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE MEIO AMBIENTE, ESPORTE CULTURA E LAZER E CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Declara de utilidade pública a Instituição Penharol Futebol Clube Sarzedo, e dá outras providências".

O projeto de lei em epígrafe, de iniciativa dos Vereadores Rodrigo Antônio Ferretti, José Estevam Lourenço Neto, Gabriele Valeska Henriques, Antônio Lucena Alves e Edimilson Miguel Júlio, vem à estas comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 21 de março do corrente ano, durante a 2ª Sessão Extraordinária, o PL nº 13 de 07 de março de 2022 foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa. Contudo, necessário se faz emendar o mesmo com o seguinte acréscimo em seu art. 1º: "não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções".

Vale ressaltar, que o Projeto de Lei em evidência não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público, declarar a utilidade pública uma entidade que tem como um dos seus objetivos "a melhoria da sociedade como um todo", o que vem a contribuir no processo de inclusão social e desenvolvimento físico e mental dos cidadãos sarzedenses.

Ademais, o Projeto de Lei 13/2022 está em consonância com a Lei Municipal 403, de 23 de março de 2009 que estabelece normas para a declaração de utilidade pública as sociedades civis, associações e fundações.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 13/2022.

Sala das Comissões Frank Landi, em 29 de março de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ
Relator da C. Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relator da CCJ

Gilberto José da Silva
Membro (suplente) da CCJ
Presidente da C. M. Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer

José Estevam Lourenço Neto
Membro (suplente) C. M. Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

EMENDA DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 13/2022

EMENDA Nº 01

Art. 1º Acrescenta-se o termo "não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções" na art. 1º do Projeto de Lei nº 13/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Penharol Futebol Clube Sarzedo, devidamente constituída de pleno e regulamentada desde 05 de agosto de 2015, com a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.273.994/0001-88, atestada como uma entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, garantida pelos membros de sua diretoria pelo exercício exclusivo de suas funções, a não distribuição de lucros, vantagens ou bonificações a outrem. "

Sala das Comissões Franklin Landi, em 29 de março de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relatora da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
FLS: 16

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

"Declara de Utilidade Pública a Instituição PENHAROL FUTEBOL CLUBE SARZEDO-MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO-MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Penharol Futebol Clube Sarzedo, devidamente constituída de pleno e regulamentada desde 05 de agosto de 2015, com a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.273.994/0001-88, atestada como uma entidade, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício exclusivo de suas funções, a não distribuição de lucros, vantagens ou bonificações a outrem. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões Frank Landi, 1º de abril de 2022.

Marcos Antônio de Almeida
Presidente da Câmara 2021-2022

José Estevam Loureço Neto
Vice Presidente da Câmara 2021-2022

José Luiz de Santana
Secretário da Câmara 2021-2022